



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



MEMORANDO N° 101/CMMN/2021

Em 15 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Geral

Para: Gabinete do Presidente.

Exmo. Senhor. Presidente

Solicitamos autorização de V. Excelência, para abertura de processo a fim de efetuarmos despesas com aquisição de Combustível tipo Diesel S10, destinados para o abastecimento do veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860**, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme dotação orçamentária abaixo.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ficha 009

Atenciosamente,

Em: ___/___/2021

EVANILDO BARREIRO
Secretaria Geral
Port. 012/2021

Autorizo o processamento da despesa

Em: ____/____/____

JOEL RORIGUES MATEUS
Presidente/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, do Decreto Federal nº 3.555/00 e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação vigente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

2. OBJETIVO

Aquisição de combustíveis sendo diesel S10, destinados ao abastecimento do veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860**, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível deve-se à necessidade de abastecimento do veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860**, com finalidade de utilização dos Vereadores e demais membros compostos no quadro de servidores do setor legislativo, onde possam desempenhar suas funções, desenvolver trabalhos administrativos dentre outros necessários para o bom andamento da atividade parlamentar.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

3.2. Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço a ser calculado sobre o valor do litro de combustível adquiridas pela Contratante.

3.3. Devido município de Monte Negro ser localizado a mais de 50 km da cidade, mas próximas que são Ariquemes e Campo Novo de Rondônia, e possui apenas dois postos de combustível, será anexado apenas duas cotações ao processo devido não ser viável financeiramente para a Câmara ter de andar 100 km para fazer abastecimento, e esta câmara não tem como transportar e nem como armazenar tal produto que será adquirido, neste sentido será anexado apenas duas cotações a este processo. É inviável a contratação de empresa fora dos limites da cidade de monte negro pela peculiaridade do produto.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro - RO, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro-RO para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, em Posto de Abastecimento da Contratada no Município de Monte Negro-RO;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO COMBUSTIVEL

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	2000	Lts	DIESEL S10

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente;
- ✓ Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar;
- ✓ Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- ✓ Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- ✓ Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



- ✓ A empresa vencedora deverá executar fornecimento do combustível em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- ✓ Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro –RO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- ✓ A empresa vencedora deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.
- ✓ Comunicar à Câmara Municipal de Monte Negro, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- ✓ **Efetuar o pagamento**, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas devidamente atestadas pelo servidor responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ✓ Ficará impedido de ser contratado com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do certame,
 - ✓ Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo,
 - ✓ Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



- ✓ Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- ✓ Cometer fraude fiscal.
- ✓ Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- ✓ No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- ✓ Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- ✓ As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- ✓ Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- ✓ Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- ✓ Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Fl.31/31 1. Advertência; 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- ✓ Os proponentes Vencedores ao processo licitatório deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, certidão trabalhista e Contrato Social com a última alteração.

10. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária/cheque no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo as seguintes formalidades:
- ✓ As respectivas notas fiscais serão apresentadas com a indicação dos produtos;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



- ✓ As notas fiscais serão emitidas após empenho conforme requisição com assinatura e carimbo;

11 . DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- ✓ O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.

3.3.903.30 – Material de Consumo

Ficha 009

Monte Negro-RO, 15 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Requisitado por:

**EVANILDO BARREIRO
Secretária Geral
Portaria 012/2021**

**AUTORIZADO POR:
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN**

Autorizo em: ___/___/___